



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB

PROCESSO Nº 21220.000873/2021-31

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18263880/2021

**Termo Aditivo nº 01 ao Cooperação Técnica que entre si  
celebram a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)  
e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).**

A **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990 e do Decreto 2390 de 19 de novembro de 1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por força do Decreto 202/91, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80, com sede no SGAS Quadra 901, conjunto A, lote 69, em Brasília/DF, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Substituto, de acordo com a Resolução CONSAD nº. 005 de 28/04/2022, e pelo seu Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento, de acordo com a Portaria nº. 363, de 02/08/2022, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0001-49, com sede na Avenida Presidente Jânio Quadros, n.º 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, CEP 64.053-390, neste ato representado pelo seu dirigente máximo, conforme nomeação pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2021, nos termos do Processo Administrativo SEI 21220.000873/2021-31, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - NOC 10.901 e nas demais normas que regulam a espécie, sujeitando-se as partes às determinações do normativo supra e suas posteriores alterações, inclusive, no que couber, ao Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015, a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - do estatuto jurídico da empresa pública, bem como a Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e científica dos PARTÍCIPES visando implementação do projeto “Apoio técnico-científico para fortalecimento e consolidação das políticas públicas para a Agricultura Familiar do Brasil (**Projeto AgroIFNordeste**)”, referente ao Ted 19/2018 – IFPI/MAPA, e apoio técnico dos PARTÍCIPES nas aquisições de gêneros alimentícios para o abastecimento da demanda do IFPI e em cumprimento ao que estabelece o Art. 1º do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, com fundamento na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do referido Acordo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição da Justiça Federal de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se veem e se leem para os efeitos legais.

### Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

#### **Bruno Scalon Cordeiro**

Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa Financeira e de Fiscalização (Diafi) no Exercício da Presidência, de acordo com a Resolução CONSAD nº. 005 de 28/04/2022

#### **Marcus Vinícius Morelli**

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento, de acordo com a Portaria nº. 363, de 02/08/2022

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI

#### **Paulo Borges da Cunha**

Reitor

#### TESTEMUNHAS:

#### **Danilo Rocha Brito Viana**

Superintendência Regional do Piauí  
Superintendente

#### **Thiago Pires de Lima Miranda**

Gerência de Operações e Suporte Estratégico  
Gerente

Teresina, 15 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORELLI, Diretor - Executivo**, em 20/12/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SCALON CORDEIRO, Diretor-Presidente Substituto - Conab**, em 21/12/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Borges da Cunha, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PIRES DE LIMA MIRANDA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 02/01/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 02/01/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25634805** e o código CRC **D65850F7**.

---